

Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (27/09/2011)

Fichas individuais dos enquadramentos

Infrações referentes ao estacionamento e às paradas (Artigos 181 a 183 do CTB)

Art. 181. Estacionar o veículo:

- I - nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal;
- II - afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro;
- III - afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro;
- IV - em desacordo com as posições estabelecidas neste Código;
- V - na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento;
- VI - junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados, conforme especificação do CONTRAN;
- VII - nos acostamentos, salvo motivo de força maior;
- VIII - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público;
- IX - onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos;
- X - impedindo a movimentação de outro veículo;
- XI - ao lado de outro veículo em fila dupla;
- XII - na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres;
- XIII - onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto;
- XIV - nos viadutos, pontes e túneis;
- XV - na contramão de direção;
- XVI - em auge ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança, quando se tratar de veículo com peso bruto total superior a três mil e quinhentos quilogramas;
- XVII - em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado);
- XVIII - em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar);
- XIX - em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar);

Art. 182. Parar o veículo:

- I - nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal;
- II - afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro;
- III - afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro;
- IV - em desacordo com as posições estabelecidas neste Código;

V - na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento;

VI - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização;

VII - na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres;

VIII - nos viadutos, pontes e túneis;

IX - na contramão de direção;

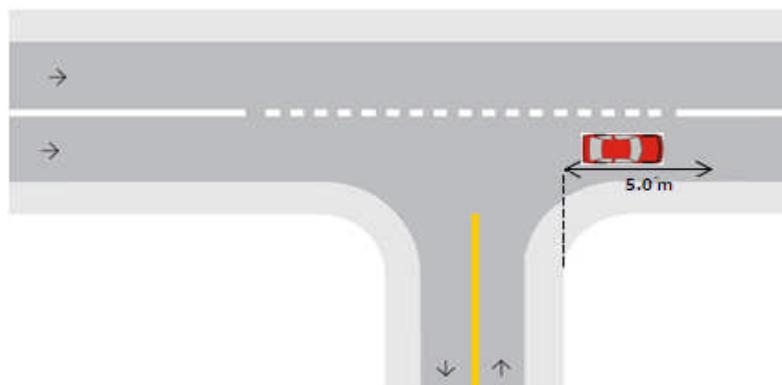
X - em local e horário proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Parar).

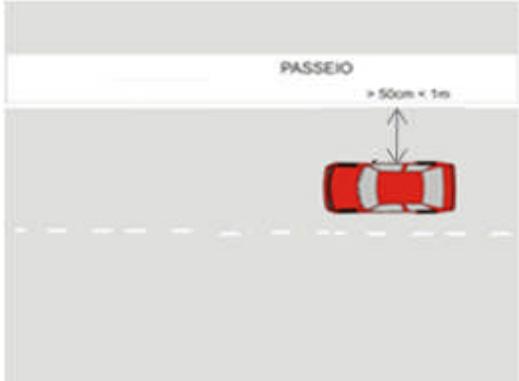
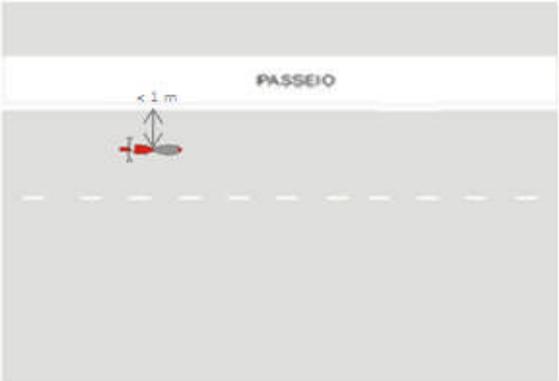
Art. 183. Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso.

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal			<i>Cód. Enquadramento:</i> 538-00
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, I			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado a menos de 5 metros do alinhamento da via transversal.	Local sinalizado com permissão de estacionamento. Infração por desobediência à sinalização: utilizar enquadramento específico.	VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".

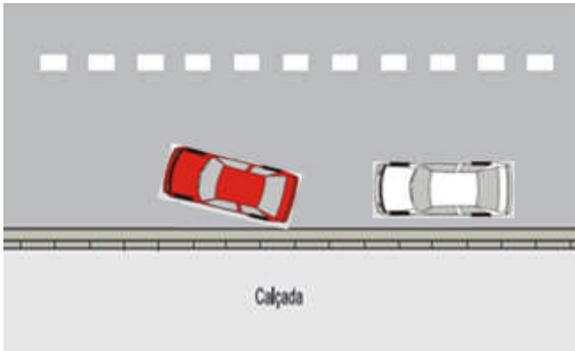
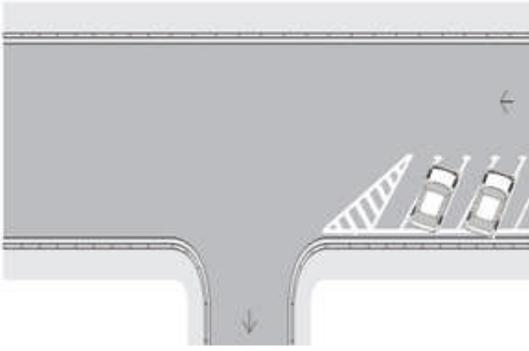
Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 538-00



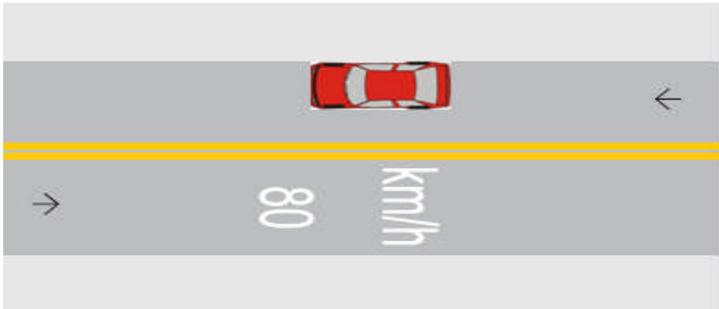
<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m			<i>Cód. Enquadramento:</i> 539-80
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, II			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro			
<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo de mais de duas rodas estacionado paralelo ao meio-fio, afastado deste nunca menos de 50 cm e nunca mais de 1m.</p> <p>Motocicleta, motoneta ou ciclomotor estacionado perpendicular ao meio-fio, afastado deste nunca menos de 50 cm e nunca mais de 1m.</p> <p>Veículo estacionado obedecendo o ângulo regulamentado pela sinalização, afastado do meio-fio nunca menos de 50 cm e nunca mais de 1m.</p>	<p>Motocicleta, motoneta ou ciclomotor estacionado paralela ao meio-fio, e a menos de 1m deste, utilizar o enquadramento específico: 541-00, art. 181 IV</p> <p>Existir outro veículo entre o infrator e o meio-fio, utilizar o enquadramento específico: 548-70, art. 181 XI</p> <p>Veículo estacionado em ângulo em local não regulamentado, afastado do meio-fio menos de 1m, utilizar enquadramento específico: 541-00, art. 181 IV</p>		Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
 AUTUAR 539-80		 AUTUAR NO ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO 541-00	
			

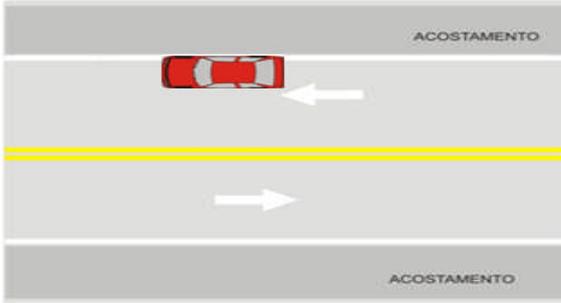
<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m			<i>Cód. Enquadramento:</i> 540-10
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, III			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo de mais de duas rodas, estacionado paralelo ao meio-fio, afastado a mais de 1m.</p> <p>Motocicleta, motoneta ou ciclomotor estacionado perpendicular ao meio-fio, afastado deste a mais de 1m.</p> <p>Veículo estacionado obedecendo o ângulo regulamentado pela sinalização, afastado do meio-fio mais de 1m.</p> <p>Veículo estacionado em aberturas de canteiro central.</p> <p>Veículo estacionado ao lado de refúgio.</p>	<p>Havendo outro veículo entre o infrator e o meio-fio, utilizar enquadramento específico: 548-70, art. 181 XI</p> <p>Motocicleta, motoneta ou ciclomotor estacionado em posição não perpendicular à guia da calçada (meio-fio), utilizar enquadramento específico: 541-00, art 181 IV</p> <p>Veículo estacionado ao lado de canteiro central, utilizar enquadramento específico 545-25, art.181, VIII</p>	<p>REFÚGIO - parte da via, devidamente sinalizada e protegida, destinada ao uso de pedestres durante a travessia da mesma.</p>	<p>Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".</p>
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<p>Diagrama de estacionamento paralelo ao meio-fio. Um veículo cinza está estacionado à esquerda da guia da calçada (meio-fio), com uma seta vertical indicando uma distância maior que 1 metro (> 1m). À direita, um veículo vermelho está estacionado perpendicularmente ao meio-fio, também com uma seta vertical indicando uma distância maior que 1 metro (> 1m). O espaço à direita é rotulado como 'PASSEIO'.</p>		<p>Diagrama de estacionamento em aberturas de canteiro central. Um veículo cinza e um veículo branco estão estacionados em uma faixa de estacionamento rotulada 'PASSEIO'. Abaixo deles, um veículo vermelho está estacionado em uma abertura de canteiro central, rotulado '548-70'. Na base da imagem, um veículo vermelho está estacionado ao lado de um refúgio rotulado '540-10' e 'CANTEIRO CENTRAL'.</p>	

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB			<i>Cód. Enquadramento:</i> 541-00
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, IV			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo em desacordo com as posições estabelecidas neste Código.			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo de mais de duas rodas, estacionado em ângulo em relação à guia da calçada (meio-fio).	Veículo de mais de duas rodas estacionado em ângulo em relação à guia da calçada (meio-fio) obedecendo à regulamentação local.	Art. 48. Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo" e a posição do veículo. Ex.: "veículo estacionado em ângulo em local não sinalizado"
Motocicleta, motoneta ou ciclomotor estacionado em posição não perpendicular à guia da calçada (meio-fio).	Motocicleta, motoneta ou ciclomotor estacionado perpendicular ou paralelo ao meio-fio, afastado a mais de 1m, e interferindo na faixa de circulação, utilizar enquadramento específico: 540-10, art. 181 III	§ 1º § 2º O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas será feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.	
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<input checked="" type="checkbox"/> AUTUAR 541-00		<input type="checkbox"/> NÃO AUTUAR	
			

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar na pista de rolamento das estradas			<i>Cód. Enquadramento:</i> 542-81
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, V			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado na pista de rolamento da estrada dotada ou não de acostamento.	<p>Veículo estacionado no acostamento, utilizar enquadramento específico: 544 - 40, art.181, VII</p> <p>Veículo estacionado na pista de rolamento de rodovia, via de trânsito rápido ou outra classe de via dotada de acostamento, utilizar enquadramento específico.</p>	<p>ESTRADA - via rural não pavimentada.</p> <p>PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.</p>	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<div style="display: flex; align-items: flex-start;"> <div style="margin-right: 20px;"> ■ AUTUAR 542-81 </div> <div style="text-align: center;"> </div> </div>			

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar na pista de rolamento das rodovias			<i>Cód. Enquadramento:</i> 542-82
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, V			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado na pista de rolamento da rodovia dotada ou não de acostamento.	<p>Veículo estacionado no acostamento, utilizar enquadramento específico: 544 - 40, art. 181, VII</p> <p>Veículo estacionado na pista de rolamento de estrada, via de trânsito rápido ou outra classe de via dotada de acostamento, utilizar enquadramento específico.</p>	<p>RODOVIA - via rural pavimentada.</p> <p>PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.</p>	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<div style="display: flex; align-items: flex-start;"> <div style="margin-right: 20px;"> ■ AUTUAR 542-82 </div> <div style="text-align: center;"> </div> </div>			

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar na pista de rolamento das vias de trânsito rápido			<i>Cód. Enquadramento:</i> 542-83
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, V			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado na pista de rolamento da via de trânsito rápido.	Veículo estacionado na pista de rolamento de estrada, rodovia ou outra classe de via dotada de acostamento, utilizar enquadramento específico.	<p>PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.</p> <p>VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO - aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.</p> <p>LOTE LINDEIRO - aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita.</p>	Informar se: "Condutor ausente".
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
 AUTUAR 542-83			

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar na pista de rolamento das vias dotadas de acostamento			<i>Cód. Enquadramento:</i> 542-84
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, V			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado na pista de rolamento de via dotada de acostamento.	<p>Veículo estacionado no acostamento, utilizar enquadramento específico: 544 - 40, Art, 181, VII</p> <p>Veículo estacionado na pista de rolamento de estrada, rodovia ou via de trânsito rápido, utilizar enquadramento específico.</p>	<p>Art. 48... § 1º Nas vias providas de acostamento, os veículos parados, estacionados ou em operação de carga ou descarga deverão estar situados fora da pista de rolamento.</p> <p>PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.</p> <p>ACOSTAMENTO - Parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.</p>	Informar se: "Condutor ausente".
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
 AUTUAR 542-84			

Tipificação resumida: Estacionar junto/sobre hidr de incêndio, reg de água/tampa de poço visit gal sub	Cód. Enquadramento: 543-60
--	--------------------------------------

Amparo legal:
Art. 181, VI

Tipificação do enquadramento:
Estacionar o veículo junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galeria subterrâneas desde que devidamente identificados, conforme especificação do CONTRAN

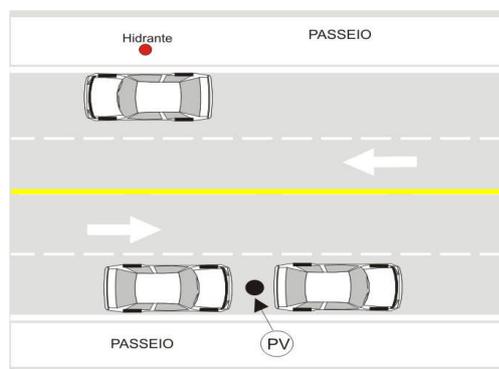
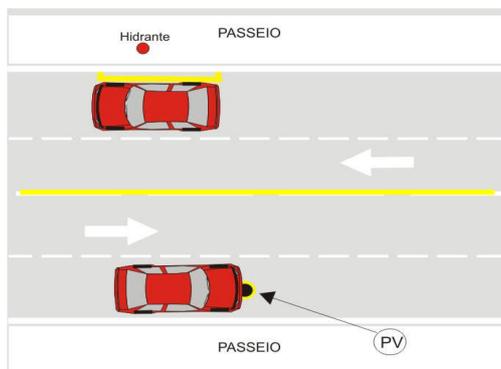
Natureza: Média	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Remoção do veículo	Sinalização: Horizontal, estabelecida pela Res. 31/98
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 4	Constatação da infração: Possível sem abordagem		

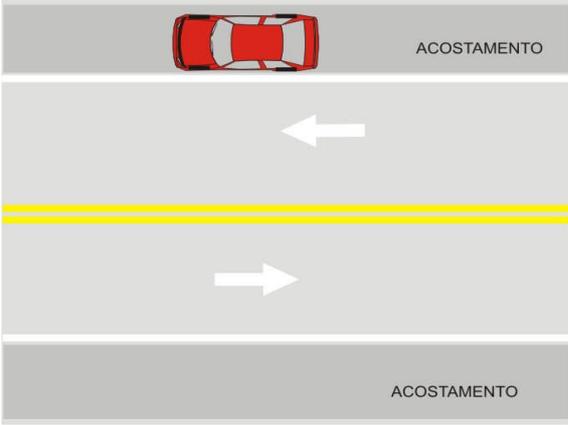
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado em área sinalizada para acesso/utilização de hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas.	Na falta ou deficiência da sinalização.	Devem ser sinalizadas conforme estabelece a Resolução 31/98 (vide desenho abaixo) Art. 1º As áreas destinadas ao acesso prioritário para hidrantes, registros de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas deverão ser sinalizadas através de pintura na cor amarela, com linhas de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada.	Obrigatório descrever a situação observada: "Estacionado junto a hidrante, sinalização visível". "Estacionado sobre tampa de poço de visita, sinalização visível". "Estacionado sobre registro de água, sinalização visível."

Desenhos ilustrativos:
NO DESENHO A SITUAÇÃO DE NÃO AUTUAR É PELA FALTA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL AMARELA QUE É OBRIGATÓRIA

 AUTUAR 543-60

 NÃO AUTUAR



<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar nos acostamentos			<i>Cód. Enquadramento:</i> 544-40
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, VII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo nos acostamentos, salvo motivo de força maior			
<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado em acostamento.		Acostamento: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
 AUTUAR 544-40			

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar no passeio	<i>Cód. Enquadramento:</i> 545-21
--	---

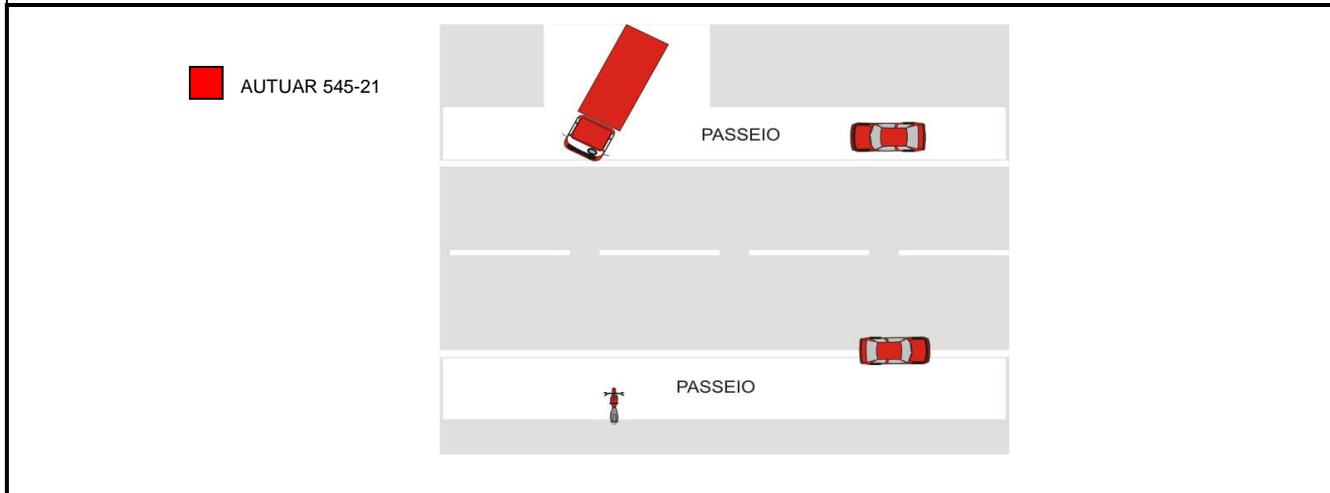
Amparo legal: **Art. 181, VIII**

Tipificação do enquadramento:
Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público

<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo estacionado em área destinada ao trânsito de pedestres, mesmo que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - parte do veículo; - excedendo o limite do lote; - o passeio seja largo ou indefinido; - motocicleta, motoneta ou similares. 	<p>Veículo estacionado em local sinalizado com a placa R-10 combinado com o trânsito de veículos autorizados, utilizar enquadramento específico: 574-61, art. 187, I.</p>	<p>PASSEIO: Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferência, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.</p>	<p>Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".</p> <p>Informar a situação observada: "Com uma das rodas".</p>

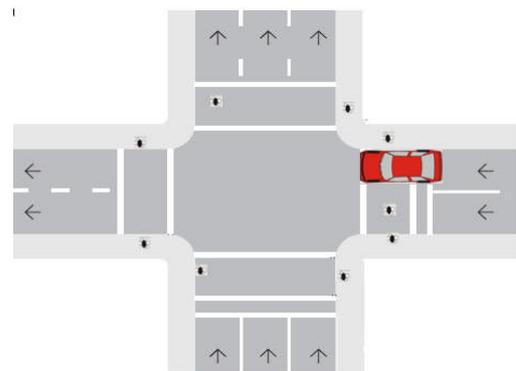
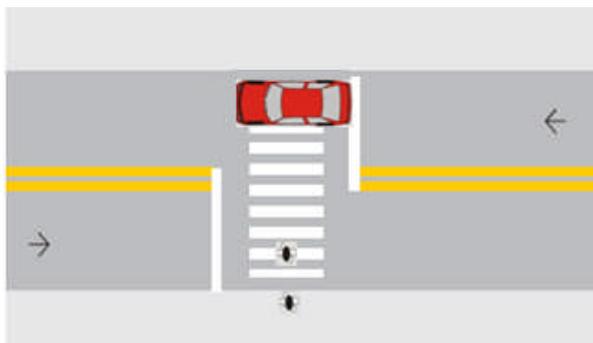
Desenhos ilustrativos:



<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar sobre faixa destinada a pedestre			<i>Cód. Enquadramento:</i> 545-22
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, VIII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Horizontal: faixa de travessia de pedestres
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado sobre faixa de pedestres, mesmo que parte da carroceria.	Faixa em mau estado de conservação.	Atentar para o fato que as faixas podem ser do tipo zebra ou do tipo paralela. A linha de retenção não faz parte da faixa de pedestres	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo". Informar a situação observada: "Carroceria projetada sobre a faixa de pedestres"

Desenhos ilustrativos:

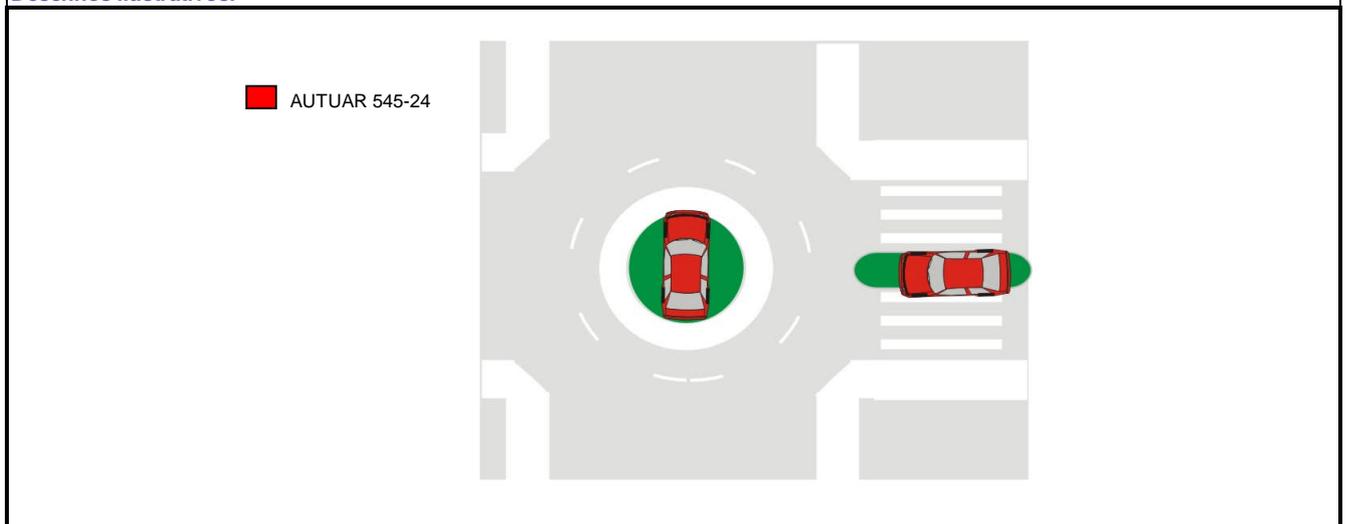
 AUTUAR 545-22



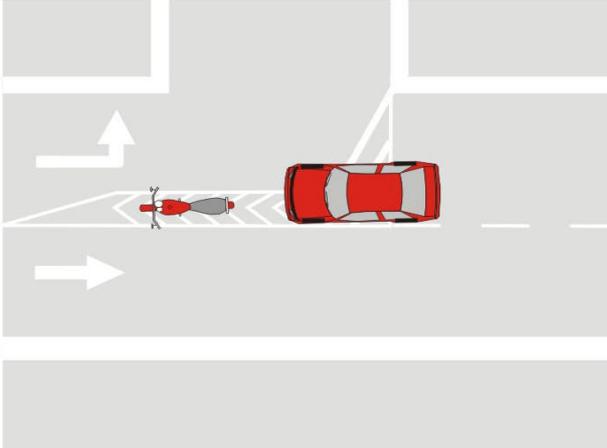
<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar sobre ciclovia ou ciclofaixa			<i>Cód. Enquadramento:</i> 545-23
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, VIII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> R-34 .Marca longitudinal "Marcação de Ciclofaixa ao Longo da Via (MFC)" .Marca de cruzamento rodocicloviário ao cruzar pista de rolamento
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado em local sinalizado com R-34, sobre ciclovia ou ciclofaixa com sinalização horizontal. Veículo estacionado sobre marca de cruzamento rodocicloviário.	Em ciclovia ou ciclofaixa não caracterizadas, com sinalização deficiente ou em mau estado de conservação.	Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum. Ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.	Obrigatório informar se ciclovia ou ciclofaixa e: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo". Informar a situação observada: "Veículo estacionado sobre marca de cruzamento rodocicloviário".
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
 <p>■ AUTUAR 545-23</p>			

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar nas ilhas ou refúgios			<i>Cód. Enquadramento:</i> 545-24
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, VIII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Refúgio: sinalização horizontal, eventualmente dispositivos auxiliares
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado em: - ilha; - mini-rotatória; - refúgio de pedestre.	Veículo estacionado na área de cruzamento de vias, enquadramento específico 549 50, art. 181, XII	ILHA - obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção. REFÚGIO - parte da via, devidamente sinalizada e protegida, destinada ao uso de pedestres durante a travessia da mesma. MINI-ROTATÓRIA - para fins de fiscalização equipara-se a ilha.	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo". Obrigatório informar se: "Veículo estacionado sobre ilha" , ou "Veículo estacionado sobre mini-rotatória", ou "Veículo estacionado sobre refúgio de pedestres".

Desenhos ilustrativos:



<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento		<i>Cód. Enquadramento:</i> 545-25	
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, VIII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento, mesmo que com apenas parte do veículo (ou uma roda).	Local sinalizado com regulamentação de permissão de estacionamento.	CANTEIRO CENTRAL: obstáculo físico construído com separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".
Veículo estacionado ao lado do canteiro central, mesmo que em ângulo.	Em desacordo com sinalização de regulamentação de estacionamento, utilizar enquadramento específico. Veículo estacionado na pista de rolamento ao lado do canteiro central de via de trânsito rápido, utilizar enquadramento específico: 542-83, art. 181,V		Obrigatório informar se: "Estacionado sobre o canteiro central", ou "Estacionado ao lado do canteiro central". "Veículo estacionado ao lado de divisores de pista de rolamento", ou "Veículo estacionado sobre divisores de pista de rolamento"
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="margin-right: 10px;"> ■ AUTUAR 545-25 </div> <div style="text-align: center;"> </div> </div>			

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização			<i>Cód. Enquadramento:</i> 545-26
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, VIII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Sim
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado ao lado ou sobre marcas de canalização.		MARCAS DE CANALIZAÇÃO: orientam os fluxos de tráfego em uma via, direcionando a circulação de veículos; regulamentam as áreas de pavimento não utilizáveis.	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo". Obrigatório informar se: "Ao lado de marcas de canalização"; ou "Sobre marcas de canalização".
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="margin-right: 20px;"> ■ AUTUAR 545-26 </div>  </div>			

Tipificação resumida: Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público	Cód. Enquadramento: 545-27
---	--------------------------------------

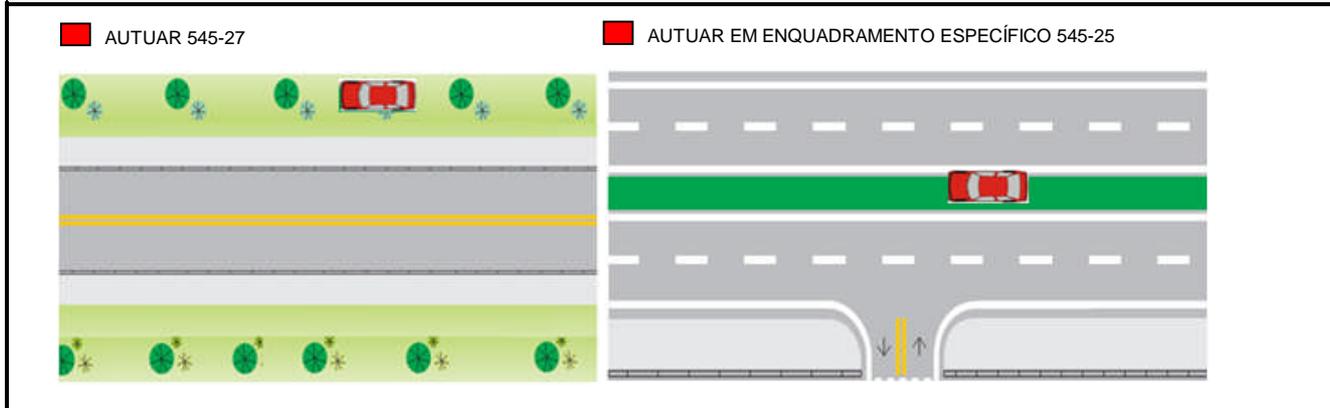
Amparo legal: Art. 181, VIII

Tipificação do enquadramento:
Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público

Natureza: Grave	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Remoção do veículo	Sinalização: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 5	Constatação da infração: Possível sem abordagem		

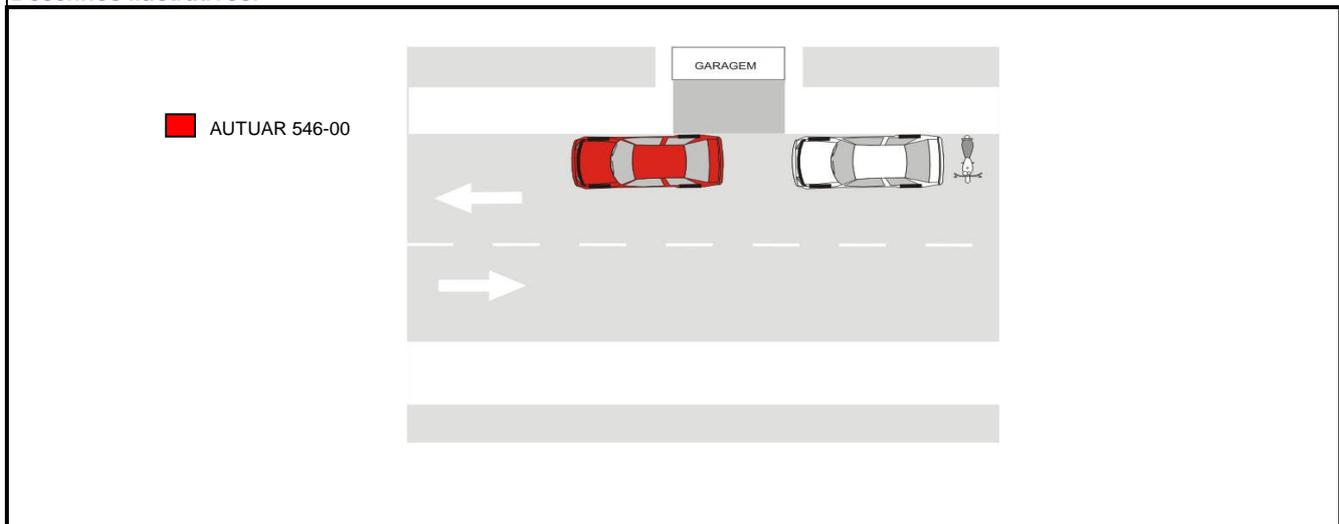
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado em local público com vegetação.	<p>Na área caracterizada como passeio, utilizar enquadramento específico: 545 - 21</p> <p>Em canteiro central ajardinado, utilizar enquadramento específico: 545 - 25</p>	Considerar gramado e jardim público, mesmo que apresentem apenas vestígios de vegetação e terra batida.	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".

Desenhos ilustrativos:



<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos			<i>Cód. Enquadramento:</i> 546-00
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, IX			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado em guia rebaixada destinada a entrada e saída de veículos.	Em guia rebaixada que não está sendo utilizada como entrada e saída de veículos (garagem transformada em comércio, acesso bloqueado para entrada/saída de veículos, etc). Veículo estacionado em local caracterizado como entrada / saída de veículo em via pavimentada ou não, sem guia (meio-fio).		Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo". Impedindo a entrada e saída de veículos.

Desenhos ilustrativos:



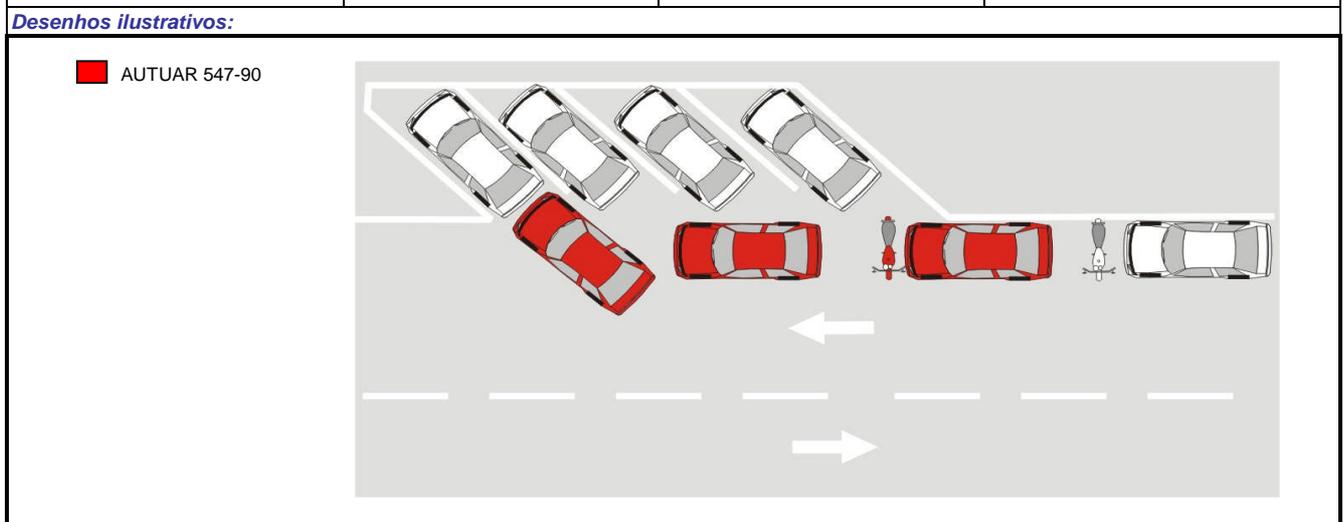
<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	<i>Cód. Enquadramento:</i> 547-90
--	--------------------------------------

Amparo legal: Art. 181, X

Tipificação do enquadramento:
Estacionar o veículo impedindo a movimentação de outro veículo

<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

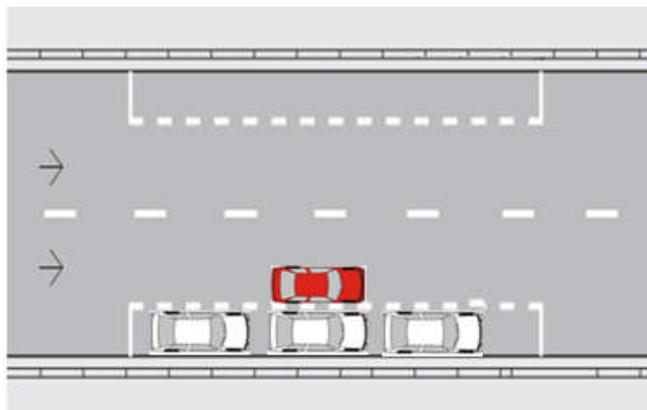
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo estacionado atrás de outro que esteja estacionado em ângulo.</p> <p>Veículo estacionado em local caracterizado como entrada / saída de veículo em via pavimentada ou não, sem guia (meio-fio).</p> <p>Veículo estacionado junto ao meio fio sem possibilidade de efetuar manobra de saída, sendo possível ao agente constatar o responsável pela infração.</p>	<p>Veículo estacionado em fila dupla, utilizar enquadramento específico: 548-70 Art. 181 XI</p> <p>Veículo estacionado junto ao meio fio sem possibilidade de efetuar manobra de saída, não sendo possível identificar o responsável pelo impedimento.</p> <p>Em pista estreita e o veículo estiver estacionado do lado oposto à guia rebaixada, impedindo a entrada e saída de veículos.</p> <p>Veículo estacionado bloqueando a via, utilizar enquadramento específico: 737- 40, Art. 253</p>		<p>Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".</p> <p>Obrigatório descrever a situação observada.</p>

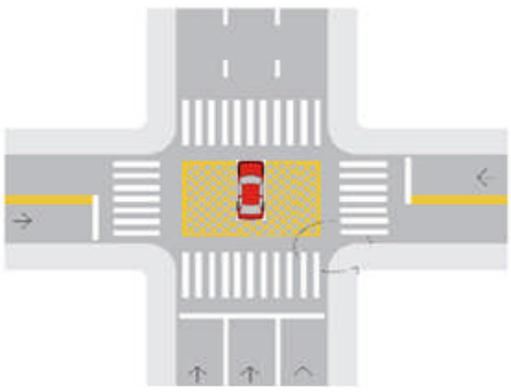


<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla			<i>Cód. Enquadramento:</i> 548-70
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, XI			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado afastado da guia da calçada havendo outro veículo estacionado paralelo à guia da calçada.	Veículo estacionado afastado da guia da calçada sem nenhum veículo estacionado entre ele e a calçada, utilizar enquadramento específico: 540-10, Art. 181 III Veículo estacionado afastado da guia da calçada quando houver obstáculo (caçamba, entulho, etc), entre ele e a calçada, utilizar enquadramentos específicos: 539-80, Art.181 II ou 540-10, Art. 181 III		Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 548-70



<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar na área de cruzamento de vias			<i>Cód. Enquadramento:</i> 549-50
<i>Amparo legal:</i> Art. 181, XII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo estacionado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em área de conflito veicular; - ao lado de ilha; - ao lado de mini-rotatória; 	<p>Veículo estacionado na esquina e a menos de 5m do alinhamento da via transversal, utilizar enquadramento específico: 538-00, Art. 181 I</p> <p>Veículo estacionado sobre faixa de pedestre, utilizar enquadramento específico: 545-22, Art. 181 VIII</p> <p>Veículo estacionado sobre ilha ou mini-rotatória, utilizar enquadramento específico: 545-24, Art. 181 VIII</p> <p>Veículo estacionado sobre marca de cruzamento rodociclovitário, utilizar enquadramento específico: 545-23, Art 181 VIII</p>	<p>ÁREA DE CRUZAMENTO = INTERSEÇÃO – para fins de Fiscalização é a área formada pelo cruzamento, entroncamento ou bifurcação de duas ou mais vias, compreendendo calçada e pista de rolamento.</p> <p>ÁREA DE CONFLITO VEICULAR - para fins de Fiscalização é a área formada somente pelas pistas de rolamento de uma Interseção.</p> <p>ILHA: obstáculo físico colocado na pista de rolamento, destinado a ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.</p> <p>MINI-ROTATÓRIA - para fins de fiscalização equipara-se a ilha.</p>	<p>Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".</p>
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<p>■ AUTUAR 549-50</p> 			

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	<i>Cód. Enquadramento:</i> 550-90
--	--------------------------------------

Amparo legal:
Artigo 181, XIII

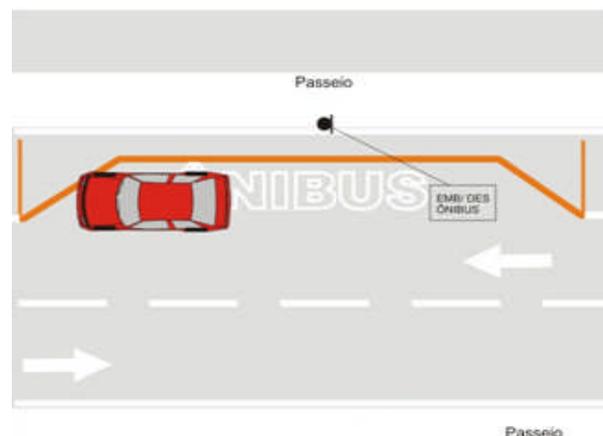
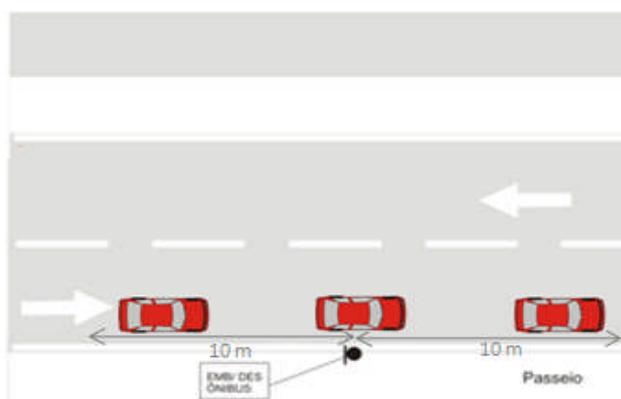
Tipificação do enquadramento:
Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque e desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto

<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Horizontal não obrigatória: marca delimitadora para a parada de ônibus
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo, inclusive ônibus, estacionado na área definida pela sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque e/ou desembarque de passageiros de transporte coletivo.</p> <p>Na ausência de sinalização horizontal delimitadora do ponto de embarque e/ou desembarque de passageiros de transporte coletivo, veículo, inclusive ônibus, estacionado a menos de 10 metros antes ou depois marco do ponto ou dos bordos do abrigo.</p>	<p>Ônibus de linha regular de transporte público estacionado em ponto final.</p> <p>Qualquer veículo efetuando embarque e/ou desembarque no ponto.</p>	<p>MARCO DO PONTO: elemento definido pelo poder concedente que indica o local de parada para embarque e/ou desembarque de passageiros do transporte coletivo público.</p> <p>ABRIGO: local de proteção (sol e chuva) para os usuários do transporte coletivo.</p>	<p>Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".</p>

Desenhos ilustrativos:

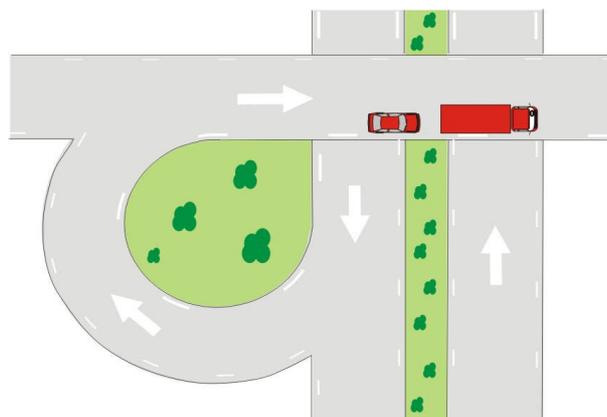
 AUTUAR 550-90



<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar nos viadutos			<i>Cód. Enquadramento:</i> 551-71
<i>Amparo legal:</i> Artigo 181, XIV			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo nos viadutos, pontes e túneis			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado sobre viaduto (inclui suas alças).	Viaduto sinalizado com regulamentação de estacionamento, utilizar enquadramento específico.	VIADUTO: obra da construção civil destinada a transpor uma depressão de terreno ou servir de passagem superior. A alça de entrada e/ou saída é parte integrante do viaduto. Via elevada ou elevado equipara-se a viaduto para fins de fiscalização.	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 551-71

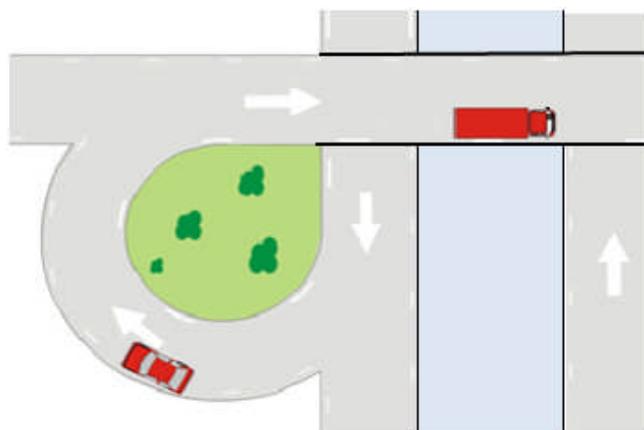


<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar nas pontes			<i>Cód. Enquadramento:</i> 551-72
<i>Amparo legal:</i> Artigo 181, XIV			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo nos viadutos, pontes e túneis			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado sobre ponte (inclui suas alças).	Ponte sinalizada com regulamentação de estacionamento, utilizar enquadramento específico.	<p>PONTE: obra de construção civil destinada a ligar margens opostas de uma superfície líquida qualquer.</p> <p>A alça de entrada e/ou saída é parte integrante da ponte.</p>	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".

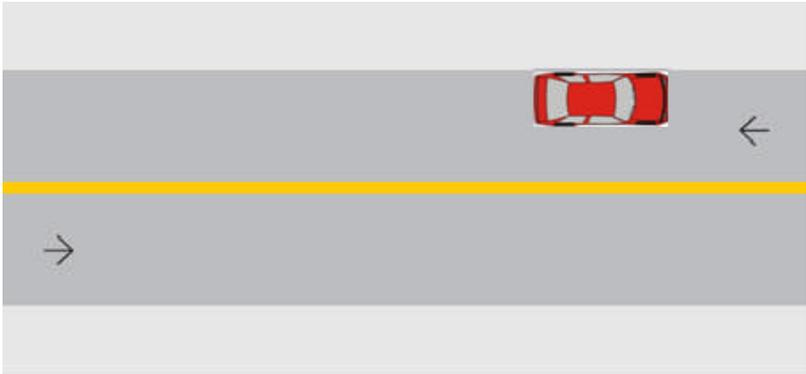
Desenhos ilustrativos:



AUTUAR 551-72



Tipificação resumida: Estacionar nos túneis			Cód. Enquadramento: 551-73
Amparo legal: Artigo 181, XIV			
Tipificação do enquadramento: Estacionar o veículo nos viadutos, pontes e túneis			
Natureza: Grave	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Remoção do veículo	Sinalização: Não
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 5	Constatação da infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado em túnel.	Túnel sinalizado com regulamentação de estacionamento, utilizar enquadramento específico.	TÚNEL - é a obra de arte usada para atravessar um grande maciço rochoso ou terroso, onde não seja recomendável fazê-lo em corte (ABNT).	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".
Desenhos ilustrativos:			
<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="margin-right: 20px;"> ■ AUTUAR 551-73 </div> </div>			

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar na contramão de direção			<i>Cód. Enquadramento:</i> 552-50
<i>Amparo legal:</i> Artigo 181, XV			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo na contramão de direção			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo estacionado na contramão de direção em via com duplo sentido de circulação mesmo sem sinalização horizontal.</p> <p>Veículo estacionado na contramão de direção em via com sentido único de circulação.</p>		Art 48. Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo.
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
 AUTUAR 552-50			

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar acrive/declive ã freado e sem calço segurança, PBT superior a 3500 kg			<i>Cód. Enquadramento:</i> 553-30
<i>Amparo legal:</i> Artigo 181, XVI			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo em acrive ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança, quando se tratar de veículo com peso bruto total superior a três mil e quinhentos quilogramas			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo com PBT superior a 3500 kg estacionado em acrive ou declive estando freado e sem o calço de segurança.		<p>CALÇO DE SEGURANÇA: dispositivo de madeira, concreto e outros que colocado entre a roda do veículo e o pavimento que impeça o seu deslocamento.</p> <p>O abandono do calço na via caracteriza infração prevista no art. 172, cód. 523-12.</p> <p>PBT: Peso Máximo que o veículo transmite ao pavimento constituído da soma da tara mais a lotação.</p> <p>ACLIVE: inclinação de terreno um tanto acentuada, em sentido ascendente. (Mini Aurélio, 6ª Edição, 2005).</p> <p>DECLIVE: inclinação de terreno um tanto acentuada, em sentido descendente. (Mini Aurélio, 6ª Edição, 2005).</p>	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a colocar o calço.

Tipificação resumida: Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo			Cód. Enquadramento: 554-12
Amparo legal: Artigo 181, XVII			
Tipificação do enquadramento: Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado)			
Natureza: Leve	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Remoção do veículo	Sinalização: R 6b com informação complementar
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 3	Constatação da infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo estacionado em desacordo com o estabelecido pelas informações complementares relativas ao estacionamento rotativo pago, regulamentado pela placa R6b.</p> <p>Veículo estacionado em desacordo com as normas estabelecidas pelo município para o estacionamento rotativo regulamentado pago.</p>		<p>Considerar a legislação específica de cada município.</p> <p>Adotar medidas efetivas para assegurar a livre circulação e segurança.</p> <p>Art 24 - Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:</p> <p>...</p> <p>X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;</p> <p>...</p>	<p>Obrigatório informar situação observada (exceder o tempo regulamentado, veículo sem colocar o cartão, etc) e se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".</p>

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	<i>Cód. Enquadramento:</i> 554-13
--	--------------------------------------

Amparo legal: Artigo 181, XVII

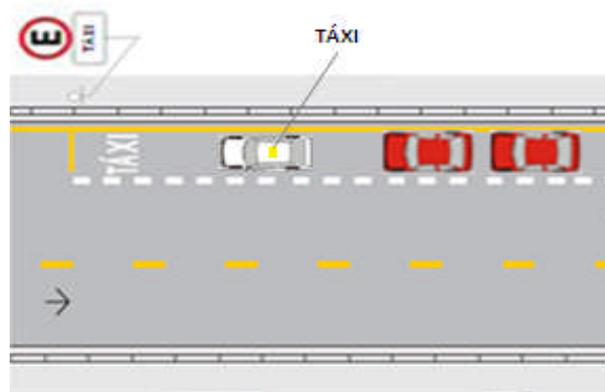
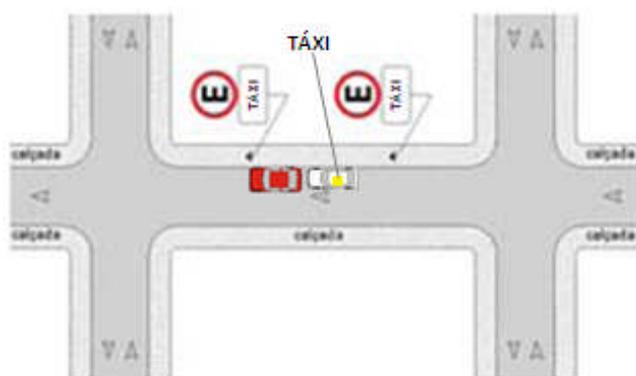
Tipificação do enquadramento:
Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado)

<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> R 6b com informação complementar
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Qualquer veículo, exceto táxi, estacionado em vaga ou ponto sinalizado como de uso exclusivo de táxi.		<p>TÁXI: veículo de aluguel utilizado para transporte público individual de passageiros autorizado pelo poder público municipal a efetuar esse serviço em sua circunscrição.</p> <p>Placa de veículos de aluguel: fundo vermelho e caracteres branco.</p> <p>Táxi de outro município ou de outro ponto: a fiscalização é regida por legislação específica de transporte público.</p>	Obrigatório informar a sinalização existente, a situação observada: "Condutor ausente; sinalizado com R6b/Ponto de táxi".

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 554-13



Tipificação resumida: Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	Cód. Enquadramento: 554-14
---	--------------------------------------

Amparo legal:
Artigo 181, XVII

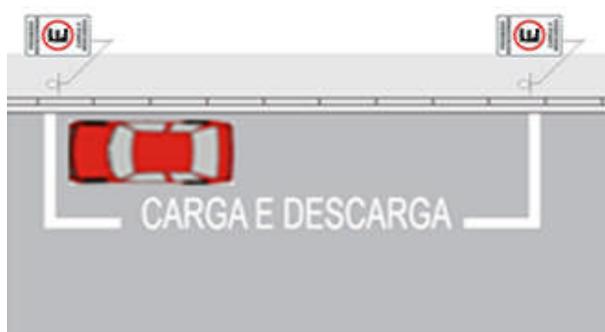
Tipificação do enquadramento:
Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado)

Natureza: Leve	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Remoção do veículo	Sinalização: R 6b com informação complementar
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 3	Constatação da infração: Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado sem efetuar carga ou descarga ou fazendo-o em desacordo com o estabelecido pelas informações complementares da sinalização de regulamentação: R6b.	Veículo estacionado em vaga de Estacionamento Rotativo Pago, exclusivo para veículos de carga e misto, em desacordo com a regulamentação estabelecida pela sinalização, utilizar enquadramento específico: 554-12, art. 181 XVII	<p>OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA: imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivo de trânsito competente com circunscrição sobre a via.</p> <p>Tratando-se de combinação de veículos, informar no campo de observações a placa e/ou características do reboque ou semi reboque.</p>	<p>Obrigatório informar a sinalização existente, a situação observada e se o condutor estava ausente ou se o condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo.</p> <p>Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo; efetuava carga e descarga fora do horário regulamentado; local sinalizado com R6b exclusivo para carga/descarga; tracionava reboque placa XXX-1234.</p>

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 554-14



Tipificação resumida: Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga portador de necessid especiais	Cód. Enquadramento: 554-15
--	--------------------------------------

Amparo legal: Artigo 181, XVII
--

Tipificação do enquadramento: Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado)

Natureza: Leve	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Remoção do veículo	Sinalização: R 6b com informação complementar
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 3	Constatação da infração: Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo estacionado em vaga sinalizada como de uso exclusivo de portador de necessidades especiais, sem o uso da credencial.</p> <p>Veículo estacionado sem que o condutor seja portador de necessidades especiais ou que não esteja transportando portador de necessidades especiais.</p> <p>Veículo portando cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente.</p>		<p>PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Lei nº 10.098/2000</p> <p>" Art. 2º, III . Pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo"</p> <p>"Art. 7º . Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção".</p>	<p>Informar a situação observada:</p> <p>Ex:</p> <ul style="list-style-type: none"> ."Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo" ; ."Credencial vencida"; ."Condutor não estava transportando portador de necessidades especiais".

Regulamentação:

Res. 304/08

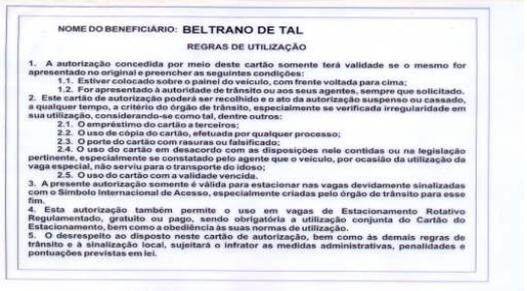
Art. 1º As vagas reservadas para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção serão sinalizadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via utilizando o sinal de regulamentação R-6b “Estacionamento regulamentado” com a informação complementar conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Para uniformizar os procedimentos de fiscalização deverá ser adotado o modelo da credencial previsto no Anexo II desta Resolução.

§ 1º A credencial confeccionada no modelo proposto por esta Resolução terá validade em todo o território nacional.

§ 2º A credencial prevista neste artigo será emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do município de domicílio da pessoa portadora de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção a ser credenciada.



Tipificação resumida: Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga idoso			Cód. Enquadramento: 554-16
Amparo legal: Artigo 181, XVII			
Tipificação do enquadramento: Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado)			
Natureza: Leve	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Remoção do veículo	Sinalização: R 6b com informação complementar
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 3	Constatação da infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo estacionado em vaga sinalizada como de uso exclusivo de idoso, sem o uso da credencial.</p> <p>Veículo estacionado sem que o condutor seja idoso ou que não esteja transportando idoso.</p> <p>Veículo portando cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente.</p>		<p>Lei nº. 10.741 de 2003 - ESTATUTO DO IDOSO Art. 1.º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.</p>	<p>Informar a situação observada: Ex: - "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo" ; - "Credencial vencida"; - "Condutor não estava transportando o idoso".</p>
Regulamentação:			
<p>Res. 303/08</p> <p>Art. 1º As vagas reservadas para os idosos serão sinalizadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via utilizando o sinal de regulamentação R-6b "Estacionamento regulamentado" com informação complementar e a legenda "IDOSO", conforme Anexo I desta Resolução e os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.</p> <p>Art. 2º Para uniformizar os procedimentos de fiscalização deverá ser adotado o modelo da credencial previsto no Anexo II desta Resolução.</p> <p>§ 1º A credencial confeccionada no modelo definido por esta Resolução terá validade em todo o território nacional.</p> <p>§ 2º A credencial prevista neste artigo será emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Município de domicílio da pessoa idosa a ser credenciada.</p>			
 <p>ESTACIONAMENTO</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO</p> <p>ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL CONFORME RESOLUÇÃO Nº 303/08 DO CONTRAN</p> <p>Nº DO REGISTRO: 00002288 / 01</p> <p>DATA DE EMISSÃO: 05/01/2010 UNIDADE DA FEDERAÇÃO: MG MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/BHTRANS</p>		 <p>NOME DO BENEFICIÁRIO: BELTRANO DE TAL</p> <p>REGRAS DE UTILIZAÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none"> A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições: <ol style="list-style-type: none"> Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima; For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado; Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato de autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros: <ol style="list-style-type: none"> O empréstimo do cartão a terceiros; O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo; O porte do cartão com rasuras ou falsificado; O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso; O uso do cartão com a validade vencida; A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Interseccional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim; Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização; O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e à sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei. 	

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração			<i>Cód. Enquadramento:</i> 554-17
<i>Amparo legal:</i> Artigo 181, XVII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado)			
<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> R 6b com informação complementar
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado em desacordo com o estabelecido pelas informações complementares relativas ao estacionamento de curta duração, regulamentado pela placa R6b.	Veículos antigos que não possuam pisca-alerta, etc	Res. 302/08 VII - Área de estacionamento de curta duração é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos.	Informar a situação observada: Ex: . "veículo estacionado há mais de x minutos"; . "veículo estacionado sem acionar o pisca-alerta".

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar local/horário proibido especificamente pela sinalização	<i>Cód. Enquadramento:</i> 555-00
--	--------------------------------------

Amparo legal: Artigo 181, XVIII

Tipificação do enquadramento:
Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa -proibido estacionar)

<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> R 6a
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo estacionado em local sinalizado com placa R-6a (proibido estacionar).</p> <p>Veículo estacionado em local sinalizado com placa R-6a (proibido estacionar) em desobediência a informação complementar de horário, carga e descarga, tipo de veículo, etc.</p>		<p>Atentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Carga/descarga = estacionamento .Informação complementar da placa. 	<p>Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".</p>

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 555-00



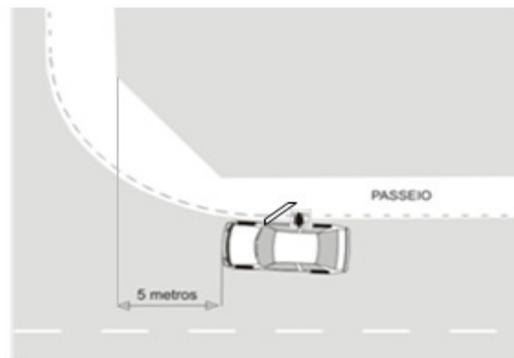
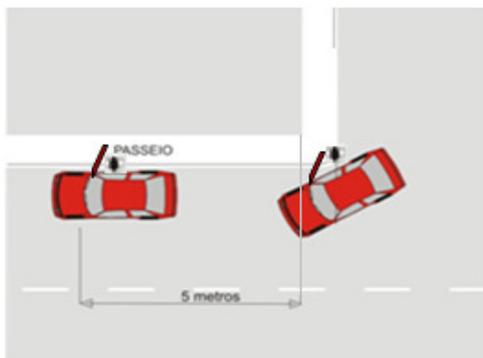
<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização			<i>Cód. Enquadramento:</i> 556-80
<i>Amparo legal:</i> Artigo 181, XIX			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização (placa -proibido parar e estacionar)			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> R 6c
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo estacionado em local sinalizado com placa R-6c (proibido parar e estacionar).	Veículo efetuando embarque e desembarque em local sinalizado com placa R-6c (proibido parar e estacionar), utilizar enquadramento específico: 566-50, art 182 X	Atentar: .Carga/descarga = estacionamento .Informação complementar da placa.	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<p>■ AUTUAR 556-80</p>			

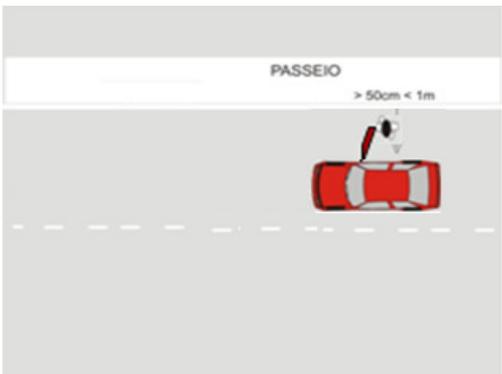
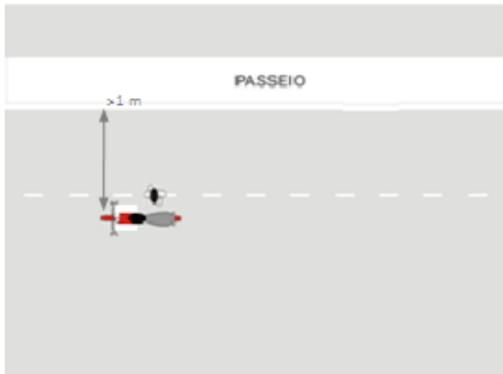
<i>Tipificação resumida:</i> Parar nas esquinas e a menos de 5m do bordo do alinhamento da via transversal			<i>Cód. Enquadramento:</i> 557-60
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, I			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando auatar	Não auatar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque a menos de 5 metros do alinhamento da via transversal.	Infração por desobediência à sinalização, utilizar enquadramento específico.	VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.	Descrever a situação observada.

Desenhos ilustrativos:

AUTUAR 557-60

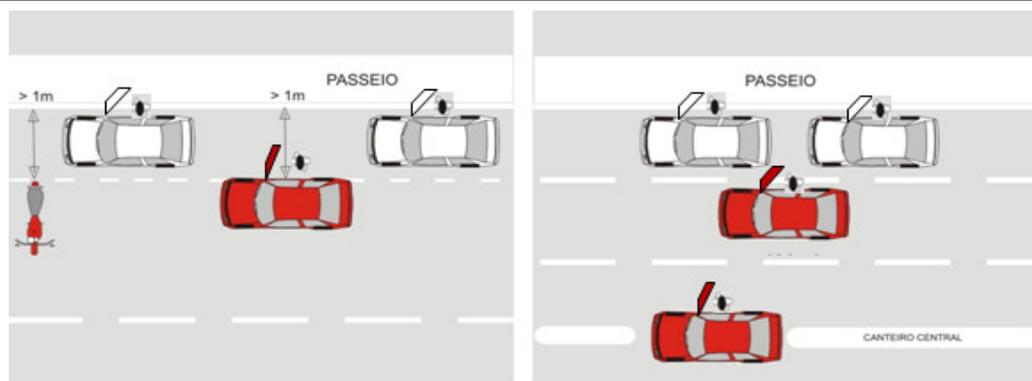
NÃO AUTUAR

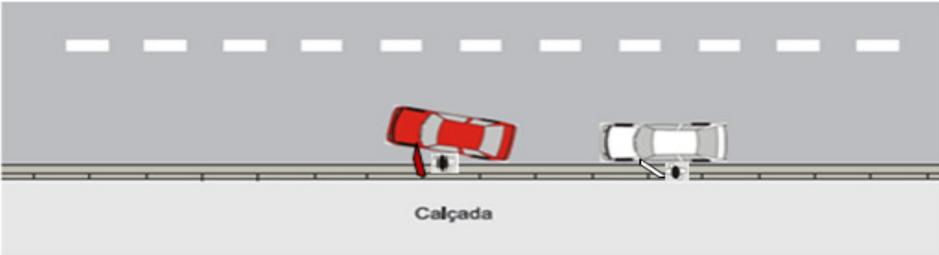


<i>Tipificação resumida:</i> Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50 cm a 1 m			<i>Cód. Enquadramento:</i> 558-40
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, II			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro			
<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo de mais de duas rodas efetuando embarque ou desembarque paralelo ao meio-fio, afastado deste nunca menos de 50 cm e nunca mais de 1m.</p> <p>Motocicleta, motoneta ou ciclomotor efetuando embarque ou desembarque perpendicular ao meio-fio, afastado deste nunca menos de 50 cm e nunca mais de 1m.</p> <p>Veículo efetuando embarque ou desembarque obedecendo o ângulo regulamentado pela sinalização, afastado do meio-fio nunca menos de 50 cm e nunca mais de 1m.</p>	<p>Veículo de transporte coletivo cujo ponto de embarque e desembarque esteja obstruído.</p> <p>Motocicleta, motoneta ou ciclomotor efetuando embarque ou desembarque paralelo ao meio-fio, e a menos de 1m deste.</p> <p>Veículo de mais de duas rodas efetuando embarque ou desembarque em ângulo em local não regulamentado, afastado do meio-fio menos de 1m, utilizar enquadramento específico: 560-60, art. 182 IV</p> <p>Veículo efetuando embarque ou desembarque a mais de 1m utilizar enquadramento 559-20, art. 182- III</p>		Descrever a situação observada.
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<p> AUTUAR 558-40</p> 		<p> AUTUAR NO ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO 559-20</p> 	

<i>Tipificação resumida:</i> Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m		<i>Cód. Enquadramento:</i> 559-20	
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, III			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo de mais de duas rodas efetuando embarque ou desembarque paralelo ao meio-fio, afastado deste a mais de 1m.	Veículo de transporte coletivo cujo ponto de embarque e desembarque esteja obstruído.	Art. 48 CTB Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.	Descrever a situação observada.
Veículo efetuando embarque ou desembarque em aberturas de canteiro central.	Veículo efetuando embarque ou desembarque de 50 cm a 1m, utilizar enquadramento específico 558-40, art. 182- II		
Motocicleta, motoneta ou ciclomotor efetuando embarque ou desembarque perpendicular ou paralelo ao meio-fio, afastado deste a mais de 1m.	Veículo efetuando embarque ou desembarque ao lado de ilha ou mini-rotatória em área de cruzamento, utilizar enquadramento específico 563-00, art. 182- VII		
Veículo efetuando embarque ou desembarque em fila dupla.			
Veículo efetuando embarque ou desembarque obedecendo o ângulo regulamentado pela sinalização de estacionamento, afastado do meio-fio a mais de 1m.			
Veículo efetuando embarque ou desembarque ao lado de canteiro central, divisores de pista de rolamento, refúgio ou marcas de canalização.			

Desenhos ilustrativos:



<i>Tipificação resumida:</i> Parar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB			<i>Cód. Enquadramento:</i> 560-60
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, IV			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo em desacordo com as posições estabelecidas neste Código			
<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque em ângulo em relação à guia da calçada (meio-fio).	<p>Veículo efetuando embarque ou desembarque em ângulo em relação à guia da calçada (meio-fio) obedecendo à regulamentação de estacionamento do local.</p> <p>Veículo de duas rodas efetuando embarque ou desembarque perpendicular à guia da calçada (meio-fio).</p> <p>Motocicleta, motoneta ou ciclomotor efetuando embarque ou desembarque perpendicular ao meio-fio, afastado a mais de 1m, utilizar enquadramento específico: 559-20, art. 182 III</p>	<p>Art. 48. Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.</p> <p>Art. 49. Parágrafo único. O embarque e o desembarque devem ocorrer sempre do lado da calçada, exceto para o condutor.</p>	Descrever a situação observada.
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<input checked="" type="checkbox"/> AUTUAR 560-60 <input type="checkbox"/> NÃO AUTUAR			
			

<i>Tipificação resumida:</i> Parar na pista de rolamento das estradas	<i>Cód. Enquadramento:</i> 561-41
---	---

Amparo legal: **Artigo 182, V**

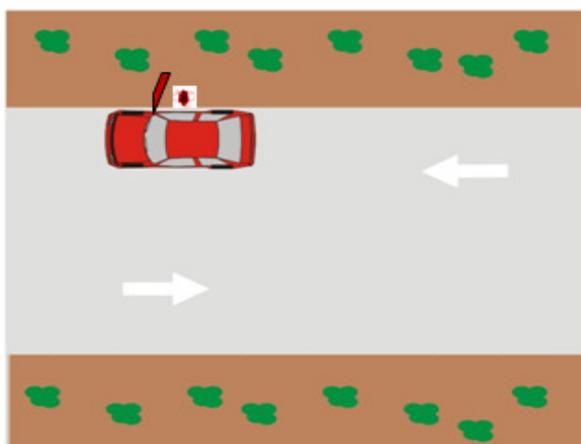
Tipificação do enquadramento:
Parar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento

<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque na pista de rolamento da estrada.	Veículo efetuando embarque ou desembarque na pista de rolamento de rodovia, via de trânsito rápido ou outra classe de via dotada de acostamento, utilizar enquadramento específico.	ESTRADA - via rural não pavimentada. PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.	Descrever a situação observada.

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 561-41



<i>Tipificação resumida:</i> Parar na pista de rolamento das rodovias	<i>Cód. Enquadramento:</i> 561-42
---	---

Amparo legal: **Artigo 182, V**

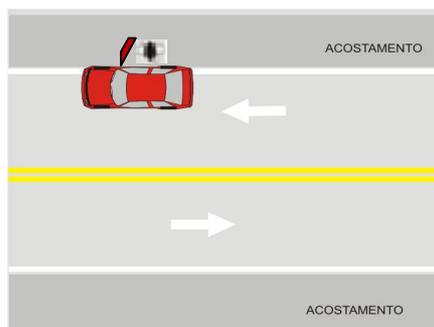
Tipificação do enquadramento:
Parar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento

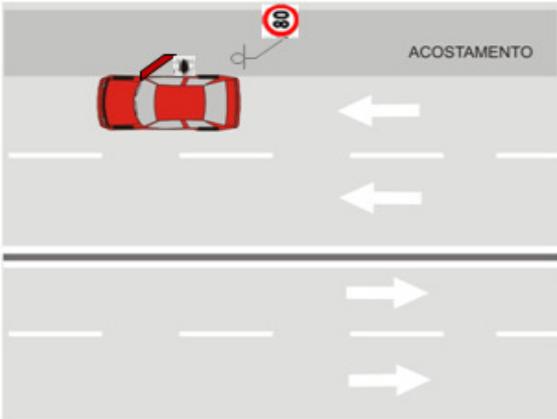
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

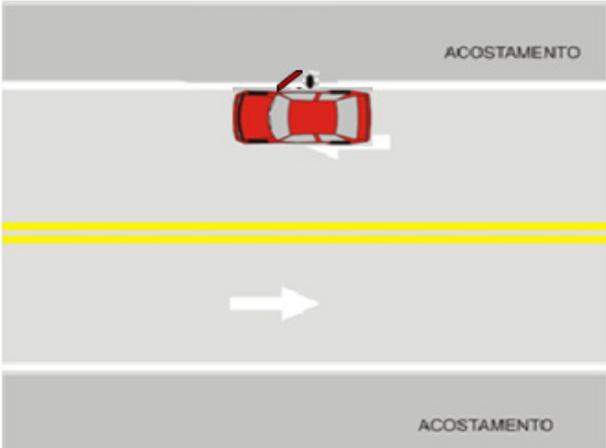
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque na pista de rolamento da rodovia.	Veículo efetuando embarque ou desembarque de passageiros na pista de rolamento de estrada, via de trânsito rápido ou outra classe de via dotada de acostamento, utilizar enquadramento específico.	RODOVIA - via rural pavimentada. PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.	Descrever a situação observada.

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 561-42



<i>Tipificação resumida:</i> Parar na pista de rolamento das vias de trânsito rápido			<i>Cód. Enquadramento:</i> 561-43
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, V			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque de passageiros na pista de rolamento da via de trânsito rápido.	Veículo efetuando embarque ou desembarque de passageiros na pista de rolamento de estrada, de rodovia ou outra classe de via dotada de acostamento, utilizar enquadramento específico.	PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais. VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO - aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.	Descrever a situação observada.
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<div style="display: flex; align-items: flex-start;"> <div style="margin-right: 20px;">  AUTUAR 561-43 </div> <div style="flex-grow: 1;">  </div> </div>			

<i>Tipificação resumida:</i> Parar na pista de rolamento das demais vias dotadas de acostamento			<i>Cód. Enquadramento:</i> 561-44
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, V			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque na pista de rolamento de via dotada de acostamento.	Em via de trânsito rápido e rodovia, utilizar enquadramento específico.	Art 48 ... § 1º Nas vias providas de acostamento, os veículos parados, estacionados ou em operação de carga ou descarga deverão estar situados fora da pista de rolamento. PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.	Descrever a situação observada.
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<div style="display: flex; align-items: flex-start;"> <div style="margin-right: 20px;">  AUTUAR 561-44 </div> <div style="text-align: center;">  </div> </div>			

Tipificação resumida: Parar no passeio	Cód. Enquadramento: 562-21
--	--------------------------------------

Amparo legal: Artigo 182, VI

Tipificação do enquadramento:
Parar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização.

Natureza: Leve	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Não	Sinalização: Não
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 3	Constatação da infração: Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo efetuando embarque ou desembarque em área destinada ao trânsito de pedestres, mesmo que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com uma roda sobre o passeio; - excedendo o limite do lote; - a calçada seja larga; - motocicleta, motoneta ou similares; 			Descrever a situação observada.

Desenhos ilustrativos:

AUTUAR 562-21

NÃO AUTUAR

<i>Tipificação resumida:</i> Parar sobre faixa destinada a pedestres			<i>Cód. Enquadramento:</i> 562-22
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, VI			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização			
<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Horizontal: faixa de travessia de pedestres
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo efetuando embarque ou desembarque sobre faixa de pedestres.</p> <p>Imobilização temporária do veículo sobre a faixa de pedestres em local não semaforizado, em meio de quadra.</p>	<p>Imobilização temporária do veículo sobre a faixa de pedestres em local semaforizado, utilizar enquadramento específico 567-31, art. 183</p>	<p>Atentar para o fato que as faixas podem ser do tipo zebra ou do tipo paralela.</p> <p>INTERRUPÇÃO DE MARCHA - imobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.</p> <p>A linha de retenção não faz parte da faixa de pedestres.</p>	<p>Descrever a situação observada: "Veículo efetuando embarque ou desembarque".</p>
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			

<i>Tipificação resumida:</i> Parar nas ilhas ou refúgios	<i>Cód. Enquadramento:</i> 562-23
--	---

Amparo legal: **Artigo 182, VI**

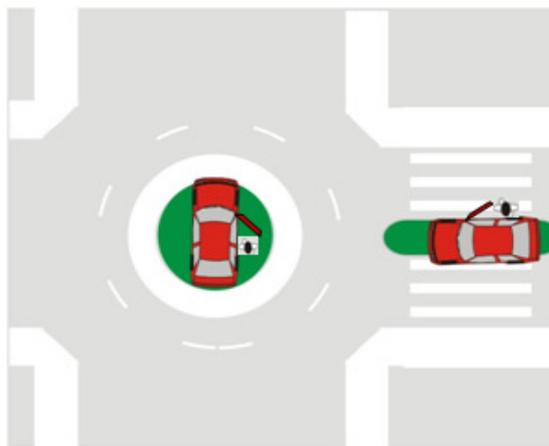
Tipificação do enquadramento:
Parar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização

<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Refúgio: sinalização horizontal, eventualmente dispositivos auxiliares
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo estiver efetuando embarque ou desembarque na ilha.</p> <p>Veículo estiver efetuando embarque ou desembarque no refúgio de pedestre.</p> <p>Veículo efetuando embarque ou desembarque na mini-rotatória</p>		<p>ILHA - obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.</p> <p>REFÚGIO - parte da via, devidamente sinalizada e protegida, destinada ao uso de pedestres durante a travessia da mesma.</p> <p>MINI-ROTATÓRIA - para fins de fiscalização equipara-se a ilha.</p>	Descrever a situação observada.

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 562-23



<i>Tipificação resumida:</i> Parar nos canteiros centrais/divisores de pista de rolamento	<i>Cód. Enquadramento:</i> 562-24
---	---

Amparo legal: **Artigo 182, VI**

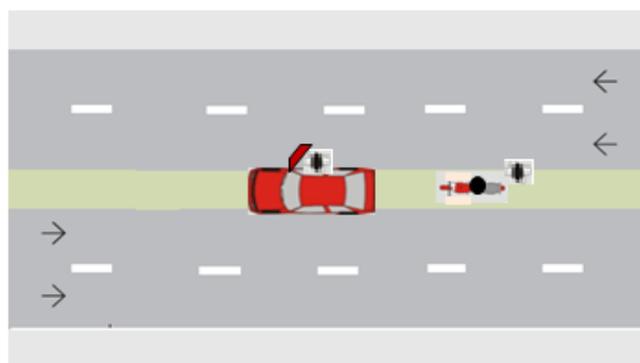
Tipificação do enquadramento:
Parar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização

<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque no canteiro central/divisores de pista de rolamento.		Canteiro central: obstáculo físico construído com separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).	Descrever a situação observada.

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 562-24



<i>Tipificação resumida:</i>	<i>Cód. Enquadramento:</i>
Parar nas marcas de canalização	562-25

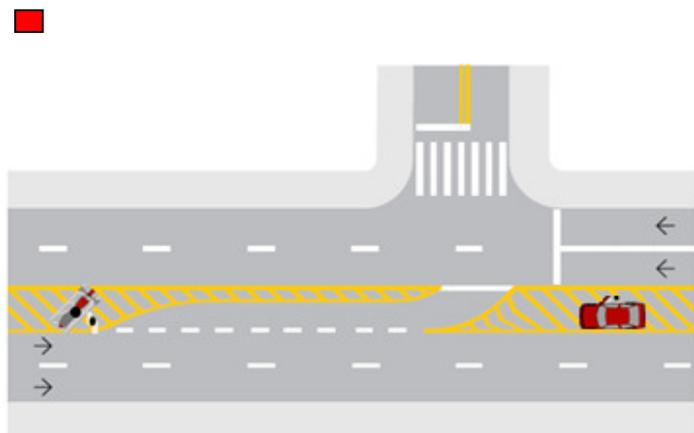
Amparo legal:
Artigo 182, VI

Tipificação do enquadramento:
Parar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização

<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Horizontal: marca de canalização
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque nas marcas de canalização.	Sinalização horizontal (marca de canalização) em mau estado de conservação.	MRCAS DE CANALIZAÇÃO: orientam os fluxos de tráfego em uma via, direcionando a circulação de veículos; regulamentam as áreas de pavimento não utilizáveis.	Descrever a situação observada: "Efetuando embarque ou desembarque na marca de canalização".

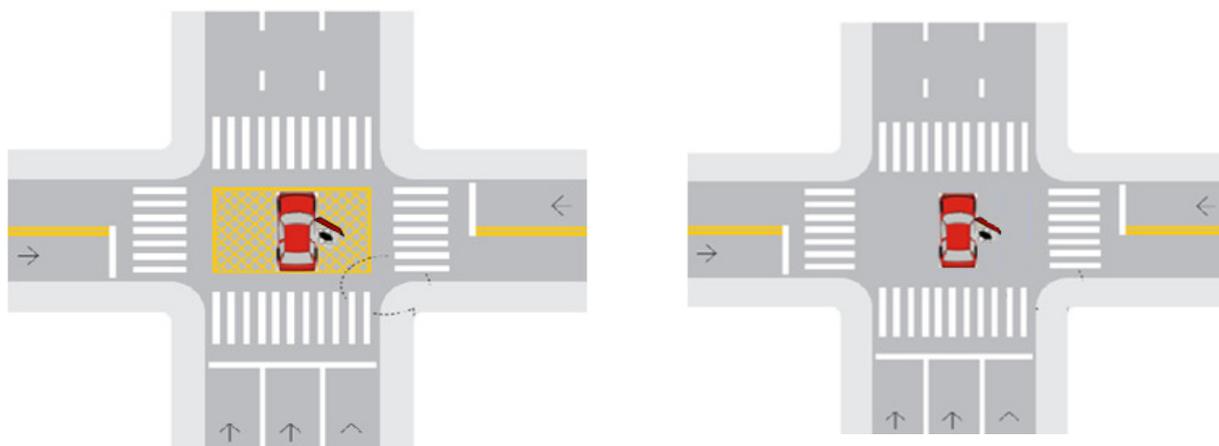
Desenhos ilustrativos:



<i>Tipificação resumida:</i> Parar na área de cruzamento de vias			<i>Cód. Enquadramento:</i> 563-00
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, VII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando atuar	Não atuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo imobilizado sobre área de cruzamento por interrupção de marcha, prejudicando a circulação de veículos e/ou pedestres.	Veículo parado sobre faixa de pedestre, utilizar enquadramento específico: 562-22, art. 182 VI.	INTERRUPÇÃO DE MARCHA - imobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.	Descrever a situação observada: Ex: . "veículo imobilizado área de conflito"
Veículo efetuando embarque ou desembarque na área de cruzamento prejudicando a circulação de veículos e pedestres.	Veículo parado sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso, utilizar enquadramento específico: 567-31, art. 183.	ÁREA DE CRUZAMENTO = INTERSEÇÃO – para fins de Fiscalização é a área formada pelo cruzamento, entroncamento ou bifurcação de duas ou mais vias, compreendendo calçada e pista de rolamento.	
Veículo efetuando embarque ou desembarque ao lado de ilha ou mini-rotatória existente em interseção de vias.	Veículo efetuando embarque ou desembarque ao lado de canteiro central, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização ou refúgio, utilizar enquadramento específico 559-20, art. 182, III.	ÁREA DE CONFLITO VEICULAR - para fins de Fiscalização é a área formada somente pelas pistas de rolamento de uma Interseção.	
Veículo que passa pela linha de retenção na fase do verde ou do amarelo, fica imobilizado na área de cruzamento prejudicando a circulação e, não tendo visão do foco semafórico, mudando este para a fase vermelha, continua na marcha e completa o movimento.		ILHA: obstáculo físico colocado na pista de rolamento, destinado a ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção MINI-ROTATÓRIA - para fins de fiscalização equipara-se a ilha.	

Quando atuar	Não atuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo que passa pela linha de retenção na fase do verde ou do amarelo, fica imobilizado sobre a área de conflito e, tendo visão do foco semafórico no momento da mudança para a fase vermelha, continua na marcha e completa o movimento.</p>			

Desenhos ilustrativos:



<i>Tipificação resumida:</i> Parar nos viadutos	<i>Cód. Enquadramento:</i> 564-91
---	---

Amparo legal: **Artigo 182, VIII**

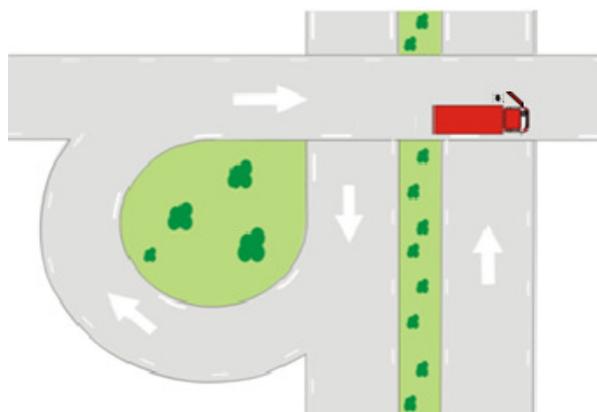
Tipificação do enquadramento:
Parar o veículo nos viadutos, pontes e túneis

<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque sobre viaduto (inclui suas alças).	Entrada e/ou saída de viaduto quando não realizada por alça. Viaduto sinalizado com regulamentação de parada, utilizar enquadramento específico: 566-50, 182, X	Viaduto: obra da construção civil destinada a transpor uma depressão de terreno ou servir de passagem superior. A alça de entrada e/ou saída é parte integrante do viaduto. Via elevada ou elevado equipara-se a viaduto para fins de fiscalização.	Descrever a situação observada.

Desenhos ilustrativos:

 **AUTUAR 564-91**



<i>Tipificação resumida:</i> Parar nas pontes	<i>Cód. Enquadramento:</i> 564-92
---	---

Amparo legal: **Artigo 182, VIII**

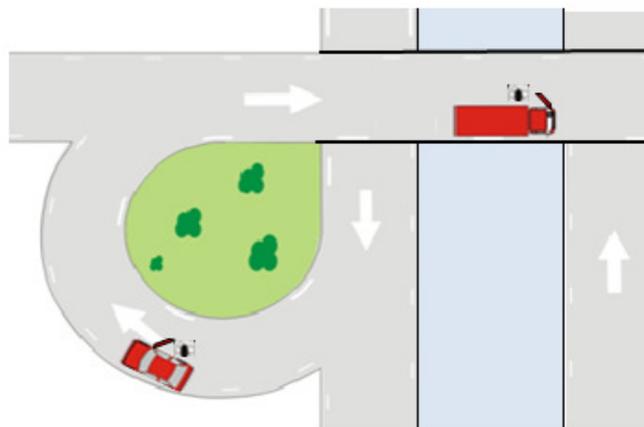
Tipificação do enquadramento:
Parar o veículo nos viadutos, pontes e túneis

<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque sobre ponte (inclui suas alças).	Ponte sinalizada com regulamentação de parada, utilizar enquadramento específico: 566-50, art.182, X Entrada e/ou saída de ponte não realizada por alça.	PONTE: obra de construção civil destinada a ligar margens opostas de uma superfície líquida qualquer. A alça de entrada e/ou saída é parte integrante da ponte.	Descrever a situação observada.

Desenhos ilustrativos:

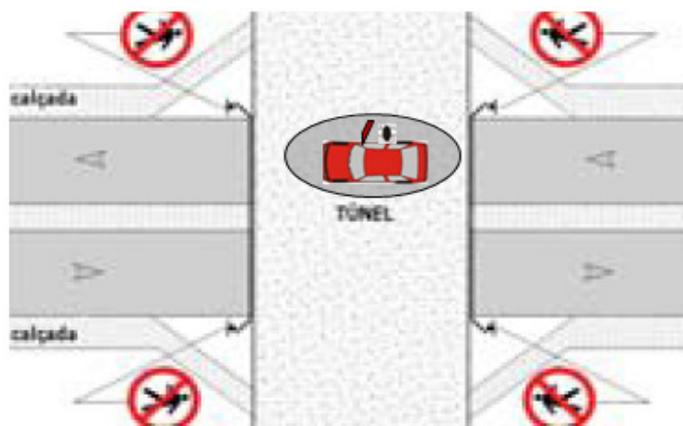
■ AUTUAR 564-92

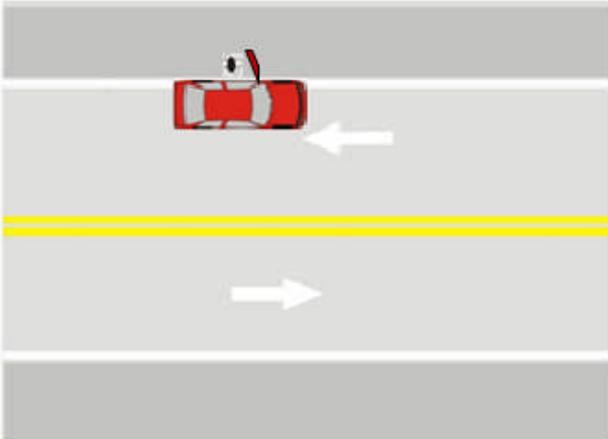


<i>Tipificação resumida:</i> Parar nos túneis			<i>Cód. Enquadramento:</i> 564-93
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, VIII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo nos viadutos, pontes e túneis			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque em túnel.	Túnel sinalizado com regulamentação de parada, utilizar enquadramento específico: 566-50, art. 182, X	TÚNEL - é a obra de arte usada para atravessar um grande maciço rochoso ou terroso, onde não seja recomendável fazê-lo em corte (ABNT).	

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 564-93



<i>Tipificação resumida:</i> Parar na contramão de direção			<i>Cód. Enquadramento:</i> 565-70
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, IX			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo na contramão de direção			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo efetuando embarque ou desembarque na contramão de direção em via com duplo sentido de circulação mesmo sem sinalização horizontal.</p> <p>Veículo efetuando embarque ou desembarque na contramão de direção em via com sentido único de circulação.</p>		<p>Art 48. Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.</p>	<p>Descrever a situação observada.</p>
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="margin-right: 20px;">  AUTUAR 565-70 </div>  </div>			

<i>Tipificação resumida:</i> Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	<i>Cód. Enquadramento:</i> 566-50
---	--------------------------------------

Amparo legal:
Artigo 182, X

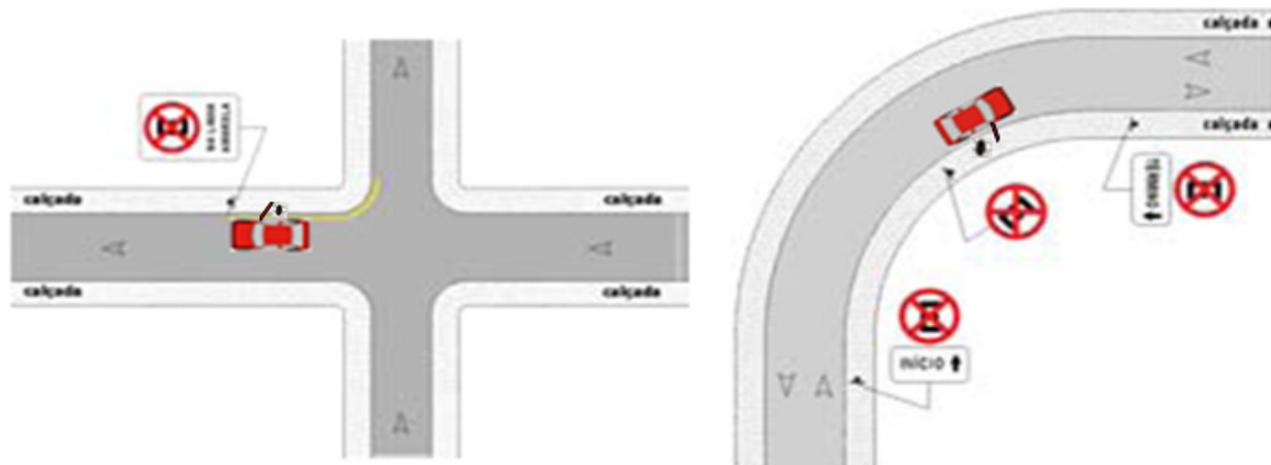
Tipificação do enquadramento:
Parar o veículo em local e horário proibidos especificamente pela sinalização (placa -proibido parar e estacionar)

<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> R 6c
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque em local sinalizado com placa R-6c (proibido parar e estacionar).	Veículo estacionado em local sinalizado com placa R-6c (proibido parar e estacionar), utilizar enquadramento específico: 556-80, art 181 XIX		Descrever a situação observada: Ex: "veículo efetuando embarque de passageiro".

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 566-50



<i>Tipificação resumida:</i> Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	<i>Cód. Enquadramento:</i> 567-31
--	---

Amparo legal: **Artigo 183**

Tipificação do enquadramento:
Parar o veículo sobre faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso

<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Horizontal: faixa de travessia de pedestres
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo que transpõe a linha de retenção na fase verde ou amarela e, mudando o semáforo para a fase vermelha, fica imobilizado sobre a faixa de pedestres.	Veículo efetuando embarque e desembarque sobre a faixa de pedestre, utilizar enquadramento específico: 562-22, art. 182, VI	Atentar para o fato que as faixas podem ser do tipo zebraada ou do tipo paralela. INTERRUPÇÃO DE MARCHA - imobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.	Descrever a situação observada.

Desenhos ilustrativos:

 AUTUAR 567-31

